



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

DECRETO Nº 186/2021

DE 11 DE NOVEMBRO DE 2021

ESTABELECE CRITÉRIOS PARA ESCOLHA DE TURMAS E TURNO DE PROFESSOR, MONITOR DE EDUCAÇÃO INFANTIL E AUXILIAR DE SERVIÇOS ESCOLARES EFETIVOS NA REDE MUNICIPAL DE ENSINO E FIXA REGRAS PARA A MOVIMENTAÇÃO DOS SERVIDORES NAS UNIDADES ESCOLARES DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO.

TIAGO PEDROSA LAZZARONI DALPERIO, Prefeito Municipal de Tombos, no uso de suas atribuições legais, resolve:

CONSIDERANDO a necessidade de Normatização para os Critérios de Escolha de Turmas e Turno pelos Professores da Rede Municipal de Ensino,

CONSIDERANDO a necessidade de Normatização para os Critérios de Escolha de Turma pelos Monitores da Educação Infantil,

CONSIDERANDO a necessidade de Normatização para os Critérios de Escolha de Turno pelos Auxiliares de Serviços Escolares,

CONSIDERANDO a necessidade de Fixar Regras pra a Movimentação dos Servidores nas Unidades de Escolares da Rede Municipal de Ensino.

DECRETA:

Art. 1º Fica estabelecido como Critério para Escolha de Turma e Turno para os Professores, Monitores de Educação Infantil e Auxiliares de Serviços Escolares efetivos na Rede Pública Municipal de Ensino, o Tempo de atuação na Unidade Escolar.

Art. 2º O Processo de Escolha de Turma deverá ser realizado, na Última Semana Escolar do Corrente Ano Letivo, em horário previamente definido pela Direção, de forma Coletiva, Democrática e, Obrigatoriamente, presidido pelo Diretor da Unidade Escolar;

Art. 3º Compete à Equipe Gestora da Unidade Educacional:

a) convocar, formalmente, todos os Professores em exercício no seu cargo de concurso na Unidade Educacional para o processo de Escolha de Turmas/Turno;



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

- b) convocar, formalmente, todos os Monitores de Educação Infantil em exercício no seu cargo de concurso na Unidade Educacional para o processo de Escolha de Turmas;
- c) convocar, formalmente, todos as Auxiliares de Serviços Escolares em exercício no seu cargo de concurso na Unidade Educacional para o processo de Escolha de Turnos;
- d) o Diretor da Unidade Escolar deverá informar aos Professores e Monitores de Educação Infantil sobre o número de Turmas disponíveis por Turno;
- e) comunicar os Servidores Efetivos na escola que encontra-se em Licença para Tratamento de Saúde para participar da Escolha de Turmas e Turno conforme dia e horário agendado pela Direção;
- f) constar em Ata Específica e ser assinada pelos servidores, em duas vias, sendo que uma será entregue a Secretaria Municipal de Educação, e a outra, arquivada na Unidade de Ensino como Ata de escolha de Turmas/Turno;
- g) Manter Listagem Atualizada da Ordem de Escolha dos Servidores na Unidade Escolar.

Parágrafo único. A escolha de Turmas/Turno mencionada deverá ser realizada na Unidade Escolar onde atuam os servidores.

Art. 4º O Servidor que estiver impossibilitado de comparecer por estar de Licença Saúde, Licença Gestante/Adotante/Paternidade, Licença Luto, Licença Matrimônio poderá, por meio de um representante, munido de Autorização Escrita e devidamente datada e assinada, participar do Processo de Escolha de Turma/Turno.

Art. 5º O Procedimento de Escolha de Turma/Turno é realizado uma única vez no ano, conforme convocação do Diretor, de acordo com o art. 2º deste Decreto.

Art. 6º Cabe ao Servidor comprovar o Tempo de Serviço através dos registros de tempo de atuação na Unidade de Ensino, através da listagem disponibilizada pelo Diretor Escolar.

Art. 7º O Professor Permutado deverá ser convocado para a Escolha de Turma, podendo indicar seu representante, munido de Autorização Escrita, obedecendo aos Critérios estabelecidos nos incisos deste item. O Tempo de Serviço na Unidade Escolar passará a ser contado na Unidade de Destino zerando a contagem na Unidade de Origem ainda que retorne para a mesma após novo processo de Permuta.

Art. 8º Em caso de Extinção da Unidade, Remoção Administrativa, Unificação ou no previsto no art. 12, do tempo de serviço do servidor na Unidade de Ensino não será Zerado.

Art. 9º O Professor ou Monitor de Educação Infantil Readaptado que perder a sua Lotação não participará da Escolha de Turma/Turno.

Art. 10 Caso haja Diminuição do Quantitativo de Turmas de um ano letivo para o outro, o Diretor deverá informar a relação dos servidores excedentes à Secretaria Municipal de Educação, a fim de que sejam convocados para Escolha na Unidade Escolar de destino. O tempo de serviço



PREFEITURA MUNICIPAL DE TOMBOS

Gabinete do Prefeito

na Unidade Escolar passará a ser contado na Unidade de destino zerando a contagem na origem, ainda que retorne para a mesma após novo processo de Remoção.

Art. 11 Para mudança de Lotação de Cargo de Professor, em conformidade com § 4º, do Título III, da Lotação e da Mudança de Lotação, da Lei nº 1.486, de 24 de fevereiro de 2010, o servidor deverá pleiteá-la dentro do Mês de Outubro de cada ano, através de correspondência protocolizada na Prefeitura Municipal de Tombos e dirigida à Secretaria Municipal de Educação.

Art. 12 Perderá direito à Lotação na Unidade Escolar o servidor municipal que se afastar do exercício das funções em decorrência de Licença sem Vencimento. Quando do retorno, será lotado na Unidade Escolar que tiver vaga, em conformidade com § 6º, do Título III, da Lotação e da Mudança de Lotação, da Lei nº 1.486, de 24 de fevereiro de 2010. Caso tenha vaga na mesma Unidade Escolar, a Contagem de Tempo ficará Suspensa durante o período de afastamento e Reiniciará logo após o retorno.

Art. 13 O descumprimento das Normas e Procedimentos de que tratam este Decreto poderá implicar Responsabilidade Administrativa e Funcional aos servidores envolvidos.

Art. 14 Os Casos Omissos serão resolvidos pela Secretaria Municipal de Educação, em conjunto com o Conselho Municipal de Educação de Tombos.

Art. 15 Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Tombos, 11 de novembro de 2021.

Tiago Pedrosa Lazzaroni Dalpério
Prefeito Municipal